PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 59/2023

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 528/2009 e a Lei nº 779/2020 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO que, de igual modo, vigora recomendação emanada pelo ilustre representante do Ministério Público, no bojo do inquérito civil n.º MPMG - 0720 17 000068-4, do qual "ponderou acerca dos Cargos Comissionados e das contratações temporárias existentes no Município de Guiricema, ressaltando a necessidade de se atender aos mandamentos constitucionais acerca da matéria" (SIC).

CONSIDERANDOa necessidade de contratação de profissionais para exercicio das atriubições inerentes ao cargo de Assistente de Serviço. Demanda esta comprovada diante de diversas requisições encaminhadas ao Poder Executivo, o que demonstraa urgência e imprecindibilidade paracomposição de cadastro de reserva, visando evitar prejuízos em prol da continuidade do serviço público e princípio da eficiência, para o atendimento das necessidades básicas das políticaspúblicas;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicossão essenciais na forma preconizada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e não podem sofrer interrupções de continuidade, por setratar de direito de fundamental importância, sob pena de causar prejuízos irreparáveis àpopulação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à preordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de um concurso público.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, em observânciaao Princípio basilar da *Continuidadedo Serviço Público*, sobretudo os setores tidos como essenciais, em observância ao ordenamento legal vigente, citando para tanto o art. 175 da Constituição da República e a legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts.6º, § 1º, e 7º,I);

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal neste edital, é uma exceção à regra geral do concurso, uma vez que se reveste dos atributos da transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente pré-definido enquanto não é realizado concurso, de modo que cabe aos Municípios avaliarem suas possibilidades de realizar o processo seletivo público, de modo a contemplar, sobretudo, os princípios basilares da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Legalidade, bem como buscarem sempre estratégias que visem a diminuição da rotatividade de profissionais nasequipes.







CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Deste modo, diante do excepcional interesse público para composição de servidores, a título precário, para atuar no Cargo de Assistente de Serviços, ficamCONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidato aprovado no Processo Seletivo Público para comparecerem na Secretaria Municipal abaixo relacionados, Administração/Diretoria de Recursos Humanos, na sede do Paço Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de CONTRATO TEMPORÁRIO, a título precário.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ora ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nestaoportunidade.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos documentos a serem apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

02 (duas) fotos 3x4

Cópias do Documento de Identidade (RG ou outro Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia), Título de Eleitor e CPF.

Carteira detrabalho

Cópia de Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, caso tenha

Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexomasculino;

Número da conta corrente/BancoBrasil;

Declaração deBens;

Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05anos;

Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida peloMEC;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato oexigir.

Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deGuiricema.

Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data daposse;

Cópia do Comprovante deEndereço.

Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício docargo.

Cópia do CPF do Cônjuge e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

A - Hemograma Completo (com contagem deplaquetas);

B - Glicemia deJejum;

C - UrinaRotina;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentosoriginais.

CARGO - ASSISTENTE DE SERVIÇO:

Candidato convocado a título temporário:

7º - Denise de Paula Lima, 11 pts.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ OSCAR FERRAZ PREFEITO MUNICIPAL